



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 654/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA A  
ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA IN TCEES Nº  
68/2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 630/2025 para incluir a servidora Adriana da Silva Pereira na Comissão responsável pela adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências da Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, que passará a ter a seguinte composição:

#### Presidente:

Nilvans Fernandes Borges

#### Membros:

Adriana da Silva Pereira  
Cristiane Gomes dos Santos  
Darlene Gomes dos Santos  
Elaine Cardoso de A. Fanticelle  
Georgia Marrane da Silva  
Gessica Maria Cosme Petri  
Gilmara Altoe Santos  
Isabel dos Santos Celestino  
Jefferson dos Santos Rangel  
Jhennifer Mantovani Barreto  
Leonilza Ramos dos S. Barros Borges  
Luzia Ghidetti Nery  
Maiko Gonçalves De Souza  
Marcela Negrini Scaldaferro  
Maria Carolina Rodrigues Barbosa  
Mayke Tibes de Paula Lourença  
Samia Soares Carreta  
Maria Antonia Passos Bona  
Willian dos Santos Miranda  
Renata Zanete  
Rodrigo Ramos Rocha  
Rodrigo Virgili Marins



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 654/2025

Vanessa de Jesus dos Santos

Vanuza Pertel

Wesley Tavares da Costa

**Art. 2º** Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.

**Art. 3º** O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 5º** Os membros desta comissão receberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não receberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCOS AZEVEDO BATISTA  
Prefeito Municipal